



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo de Cooperação Judiciária
Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA CONJUNTA NCJ/PRT-3 N. 1, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Estabelece procedimentos a serem observados pela equipe de pesquisa na execução de projetos acadêmicos desenvolvidos no âmbito do Programa Interinstitucional de Administração de Justiça Consensual e Preventiva do TRT-MG/MPT-MG (PROGRAMA INTERJUS TRTMG-MPTMG), mediante convênios firmados com instituições federais de ensino superior.

O SUPERVISOR DO NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO E O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a imparcialidade deste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região e das universidades envolvidas;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a inteira e absoluta autonomia dos(as) pesquisadores(as) com relação à concepção metodológica, técnica e de levantamento de dados e informações, bem como quanto à definição das fontes de pesquisa e quaisquer outros procedimentos próprios da atividade acadêmica; e

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar o sigilo e a confidencialidade de todas as informações prestadas pela empresa pesquisada,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta estabelece procedimentos a serem observados pela equipe de pesquisa na execução de projetos acadêmicos desenvolvidos no âmbito do Programa Interinstitucional de Administração de Justiça Consensual e Preventiva do TRT-MG/MPT-MG (PROGRAMA INTERJUS TRTMGMPTMG), mediante convênios firmados com instituições federais de ensino superior.

Art. 2º A equipe de pesquisa do projeto acadêmico de suporte ao PROGRAMA INTERJUS TRTMG-MPTMG observará os seguintes procedimentos:

I - as atividades acadêmicas realizadas **in loco** (observação, pesquisa participante, entrevistas, rodas de conversa) serão formalizadas e documentadas nos autos do Pedido de Cooperação Jurisdicional (PCoop) correspondente, no Sistema Pje de 2º Grau;

II - o(a) desembargador(a) supervisor(a) do Núcleo de Cooperação Judiciária (NCJ) designará um(a) dos(as) professores(as) responsáveis pela execução de projeto acadêmico vinculado ao Programa como mediador(a) da comunicação entre o(a) coordenador(a) geral da pesquisa e a equipe de pesquisa;

III - o(a) professor(a) responsável pela atividade **in loco** do grupo de pesquisa deverá comunicar, previamente, ao NCJ os atos e procedimentos de pesquisa que serão realizados, para ciência das instituições envolvidas e adoção de providências preparatórias e facilitadoras para o ingresso da equipe de pesquisa no estabelecimento da empresa e preservação da imparcialidade das instituições e autonomia dos(as) pesquisadores(as);

IV - antes do início das atividades, a coordenação docente da equipe de pesquisa informará o NCJ acerca das providências preparatórias e acautelatórias adotadas no plano das relações interinstitucionais a serem observadas;

V - realizada a pesquisa, a coordenação docente da equipe de pesquisa encaminhará ao NCJ relatório da atividade realizada; e

VI - o agendamento das atividades de pesquisa a serem realizadas **in loco** será feito pelo NCJ junto ao setor competente da empresa pesquisada, mediante demanda apresentada pelo(a) professor(a) coordenador(a) da pesquisa.

Art. 3º A coordenação geral da pesquisa cabe exclusivamente ao(à) desembargador(a) supervisor(a) do NCJ.

Art. 4º Fica assegurada a plena autonomia acadêmica e científica do grupo de pesquisa na concepção, condução, execução e documentação do resultado da pesquisa.

Art. 5º A execução dos projetos de pesquisa vinculados ao PROGRAMA INTERJUS TRTMG-MPTMG observará os procedimentos definidos nesta Resolução Conjunta e as orientações do NCJ, em conformidade com os compromissos éticos da pesquisa científica referentes à privacidade e à confidencialidade dos dados utilizados, preservando integralmente o anonimato e a imagem dos(as) participantes.

Art. 6º A gestão orçamentária e financeira dos recursos destinados ao custeio das despesas com a execução do projeto será realizada pelo Instituto PRUNART-UFMG, que contratará serviço contábil especializado para contabilização, elaboração de balancetes e prestação de contas, conforme condições estabelecidas em acordo de cooperação acadêmica.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta será revista após 12 (doze) meses de vigência, e atualizada sempre que necessário, conforme o andamento das pesquisas pertinentes ao PROGRAMA INTERJUS-TRTMG-MPTMG.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO GOMES DE VASCONCELOS

Desembargador Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária
do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

ARLÉLIO DE CARVALHO LAGE

Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região